



CÂMARA
DE COMÉRCIO
E INDÚSTRIA
LUSO-MEXICANA



COLISEU
MICAELENSE

**ACORDO DE PARCERIA ENTRE
A CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LUSO-MEXICANA (CCILM) E O COLISEU
MICAELENSE (CM)**

A CCILM - Câmara de Comércio e Indústria Luso-Mexicana, com o nº de identificação fiscal 506919072, neste ato representada por **Jorge Alberto Yarte Sada, Cofundador e Presidente do Conselho Diretor da CCILM,**

E

O Coliseu Micaelense, doravante designado por CM, com sede na Rua de Lisboa s/n, 9500-216 Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel, Açores Portugal, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva nº 512059420, neste ato representada por **Cassilda Alexandra Antunes Lopes, Presidente do Conselho de Administração do Coliseu Micaelense, 2ª Outorgante,**

Ambas as partes, no exercício das funções que lhes são atribuídas por lei, reconhecendo mutuamente a capacidade jurídica necessária,

Considerando que:

As duas Partes reconhecem mutuamente a capacidade, competência e vontade de cooperar, celebram formalmente o presente Acordo de Parceria, que entendem como o início de uma relação de colaboração duradoura, assente na confiança, amizade institucional, empatia e objetivos comuns de valorização cultural entre Portugal, os Açores e o México.

CLÁUSULAS

Primeira

(Objeto)

O presente acordo tem como objetivo estabelecer os termos da cooperação cultural entre a CCILM e o CM, com destaque para as seguintes atividades:

- Promoção e divulgação da cultura mexicana, incluindo a valorização da cultura açoriana;
- Colaboração ao nível da disseminação de conteúdos, documentos e publicações;
- Organização e participação conjunta em ações culturais, nomeadamente iniciativas como a “Semana do México”;
- Outras atividades e iniciativas consideradas de interesse por ambas as partes.

Os Signatários podem contar, para o desenvolvimento das ações planeadas, com a colaboração de outras organizações, entidades, instituições e empresas, públicas ou privadas, cuja participação seja considerada relevante para o sucesso das iniciativas.

A CCILM compromete-se a promover o CM tanto no México como no Portugal, reconhecendo a importância estratégica dos Açores como ponte cultural e institucional.



CÂMARA
DE COMÉRCIO
E INDÚSTRIA
LUSO-MEXICANA



COLISEU
MICAELENSE

Segunda

(Divulgação)

A CCILM irá promover a programação do CM junto dos seus associados, parceiros e rede internacional.

Em contrapartida, o CM compromete-se a incluir o logotipo da CCILM nas suas comunicações no âmbito das iniciativas conjuntas.

As Partes poderão divulgar o presente acordo e as suas atividades em redes sociais, meios de comunicação social, publicações ou plataformas digitais, assegurando tratamento equitativo de visibilidade institucional.

Fica entendido que qualquer divulgação incluirá todas as entidades participantes com tratamento semelhante de imagem, respeitando a identidade gráfica de cada instituição.

Terceira

(Natureza do Acordo)

O presente acordo constitui um **Memorando de Entendimento (MoU)**, não criando, em nenhum momento:

- Obrigações financeiras para nem para a CCILM nem para o CM;
- Compromissos contratuais vinculativos de natureza económica;
- Relações de natureza laboral entre as partes;
- Qualquer tipo de responsabilidade jurídica para além da cooperação institucional aqui descrita.

As atividades decorrentes deste acordo dependerão sempre de entendimento prévio e aceitação expressa de ambas as partes.

Quarta

(Vigência, Renovação, Modificação e Cessação)

O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura e terá a duração inicial de um ano, sendo **automaticamente renovado por iguais períodos**.

O acordo poderá ser:

- Revisto a qualquer momento por mútuo acordo entre as partes;
- Denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de **30 dias**, enviada por correio eletrónico ou correio registado para as respetivas sedes.

A comunicação deverá indicar as razões que fundamentam a não renovação ou cessação do acordo.



CÂMARA
DE COMÉRCIO
E INDÚSTRIA
LUSO-MEXICANA



**COLISEU
MICAELENSE**

Quinta

(Confidencialidade)

As partes obrigam-se a manter absoluta confidencialidade sobre todas as informações e documentação partilhadas no âmbito do presente acordo.

Comprometem-se igualmente a:

- Não divulgar, direta ou indiretamente, quaisquer informações obtidas;
- Garantir que colaboradores e terceiros envolvidos cumprem esta obrigação, mesmo após o término da relação;
- Utilizar os dados exclusivamente para efeitos do presente acordo.

Os dados serão conservados pelo período legalmente exigido e não serão transmitidos a terceiros, salvo obrigação legal.

Sexta

(Espírito de Cooperação)

A CCILM e o CM reconhecem o presente acordo como o início de uma parceria estratégica de longo prazo, baseada na confiança, amiza de institucional e visão partilhada de promoção cultural.

Ambas as entidades manifestam o compromisso de desenvolver iniciativas que reforcem os laços entre Portugal, os Açores e o México, contribuindo para uma maior projeção internacional das suas atividades.

Assinaturas

Assinado no terça-feira, 28 de abril de 2026 em Lisboa, Portugal.

Pela CCILM

Cofundador e Presidente do Conselho Diretor
Jorge Alberto Yarte Sada

Pelo Coliseu Micaelense

Presidente do Conselho de Administração
Cassilda Alexandra Antunes Lopes